



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1 DE 1.975

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, usando de suas atribuições legais, considerando o espírito da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1.975, e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de São Paulo em seu Art. 113, combinado com o artigo 38, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão realizada em 12/9/1975, aprovou e ela promulga o seguinte:-

Art. 1º - Fica conferida a partir de 1º de Agosto de 1.975, ao Vice-Prefeito do Município, uma verba de representação igual à metade a verba de representação concedida ao Prefeito Municipal.

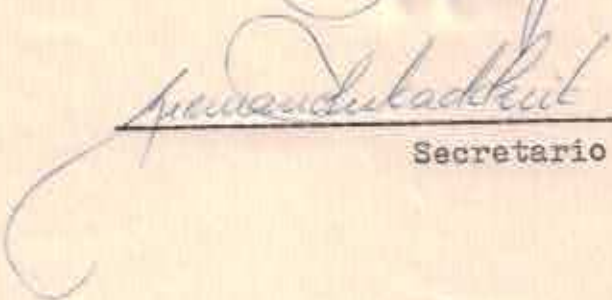
Art. 2º - O poder Executivo providenciará a abertura do crédito especial para ocorrer às despesas com a execução do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Setembro de 1.975.



Presidente



Secretário